

Maranhão  
Governo Municipal de Bom Lugar  
Fundo de Manut. e Desenv. Básico - FUNDEB

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 10471 - LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME

---

|                    |   |                                            |
|--------------------|---|--------------------------------------------|
| EMPENHO            | : | 05120001                                   |
| C.P.F./C.N.P.J     | : | 27.883.720/0001-07                         |
| ÓRGÃO              | : | 02 - Poder Executivo                       |
| UNID.ORÇAMENTÁRIA: | : | 03 - Secretaria Municipal de Administração |
| CLASSIFICAÇÃO      | : | 04 122 0003 2.004 3.3.90.39.00             |
| VALOR EMPENHADO    | : | R\$ 114.083,78                             |

---



CUIDANDO DA GENTE

## NOTA DE EMPENHO 05120001

Maranhão  
Governo Municipal de Bom Lugar  
Secretaria Municipal de Administração  
Exercício de 2024

Data: 05/12/2024

Modalidade: global

### INTERESSADO

Credor.... LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME  
Endereço.. RUA PASTOR DJAIR GUERRA, 32,, AROEIRAS-Teresina-PI 64011-560  
C.N.P.J... 27.883.720/0001-07

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária.... 02 03. Secretaria Municipal de Administração  
Func.programática 04 122 0003 2.004 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração.  
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos  
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação  
Número do processo..... 010.2024-DL Exercício.. 2024  
Código contrato..... 051201010/2024  
Código transf. ou conv.

### DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| Saldo anterior | Valor empenhado | Saldo disponível |
|----------------|-----------------|------------------|
| 165.284,51     | 114.083,78      | 51.200,73        |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, PARA O NATAL ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA. CONFORME CONTRATO Nº 051201010/2024, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024.

| Item | Quantidade | Unid.  | Código | Especificação da despesa                                   | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|--------|--------|------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 001  | 1,0000     | SERVIC | 047253 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES | 114.083,78     | 114.083,78        |

Bom Lugar, 05 de Dezembro de 2024.  
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**CONTRATO Nº 051201010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM**  
**LUGAR/MA e A EMPRESA LEANDRO**  
**MACHADO VIEIRA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Cep 64.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o Sr. Tássio Vinicius Lima de Melo, Secretário Municipal de Administração de Bom Lugar, inscrito no CPF nº 605.891.303-90 e portador do RG nº 0395662010-8, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO MACHADO VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 27.883.720/0001-07, situada na Rua Pastor Djair Guerra, nº32, Lote 32 QUADRA, Aroeiras, CEP. 64.011-500, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MACHADO VIEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1968288 -SSP/PI e CPF nº 844.784.973-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, PARA O NATAL ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.**

1.2 - Integram e completam o presente **TERMO DE CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser executados em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Administração na respectiva Ordem de Serviços a critério da **CONTRATANTE**.

2.2 A execução será feita no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do **CONTRATADO**.

2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.4 Os Serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



2.5 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.6. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$114.083,78 (cento e quatorze mil, oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                           |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa<br>anual = 6% |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco do Brasil

5.12.2. Agência: 3506-8

5.12.3. Conta corrente: 46.897-5

#### **CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:

02 Poder Executivo

6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



|                                                          |                                                                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA:                                         | 0203 - Secretaria Municipal de Administração                        |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:                                 | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.                  |
| FONTE DE RECURSO:                                        | 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$ 114.083,78.                                                     |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar | X                                                                   |
| Valor não reforçado                                      |                                                                     |

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os Serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro:** a critério da CONTRATANTE a Ordem de Serviços/Execução poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez concluídos os serviços autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Serviços/Execução.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão recebidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, especialmente designado, observando-se o que segue:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório de medição (minuta no anexo VI do AVISO da Dispensa de Licitação nº 010/2024) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada;

Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo VII do AVISO da Dispensa de Licitação nº 010/2024), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; e  
O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Quando as Obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das Obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor designado pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e, no Projeto Básico:**

- 9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 9.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.3. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 9.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.7. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 9.1.8. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.9. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 9.1.10. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.11. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 9.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

**9.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:**

9.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Projeto Básico, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

9.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Execução dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

9.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

9.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

9.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

9.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

9.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Projeto Básico.

9.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.20. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

9.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22 Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

*(Handwritten mark)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do Projeto Básico.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6



9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011, de 01 de março de 2024, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO**

*[Handwritten signature]*



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 001/2024

| 1 – IDENTIFICAÇÃO |                             |      |                    |
|-------------------|-----------------------------|------|--------------------|
| Contrato nº       | 051201010/2024              |      |                    |
| Contratada        | LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME | CNPJ | 27.883.720/0001-07 |
| Nº da OS          | 202401412                   |      |                    |
| Data da emissão   | 05/12/2024                  |      |                    |
| Nota Fiscal Nº    | 165                         |      |                    |
| Data da emissão   | 19/12/2024                  |      |                    |

| 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                                                                                                                              |
| Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos para o natal iluminado no município de Bom Lugar – MA. |

| Item Descrição                                                                 | Quant./Unidade | Vlr.unitário(R\$) | Vlr.total(R\$)     |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM E ENFEITES NATALINOS PARA NATAL | 1              | 114.083,78        | 114.083,78         |
|                                                                                |                |                   | TOTAL.: 114.083,78 |

3 – RECEBIMENTO

alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que a manutenção ,montagem e desmontagem de enfeites natalinos para o natal iluminado, correspondentes à OS/ 202401412 acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



  
\_\_\_\_\_  
Jackeline de Sousa Silva  
Matrícula: nº 1397-2

Bom Lugar, 19 de dezembro de 2024



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

|                 |                        |      |                    |
|-----------------|------------------------|------|--------------------|
| Contrato nº     | 191201015/2023         |      |                    |
| Contratada      | LEANDRO MACHADO VIEIRA | CNPJ | 27.883.720/0001-07 |
| Nota Fiscal Nº  | 134                    |      |                    |
| Data da emissão | 10/11/2023             |      |                    |

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos para o natal iluminado no município de Bom Lugar – MA.

### 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que a manutenção, montagem e desmontagem de enfeites natalinos para o natal iluminado no município de Bom Lugar – MA, foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Serviço monta em R\$114.083,78 (cento e quatorze mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)

Jackeline de Sousa Silva  
Matrícula: nº 1397-2

Sec. Mun. de Administração  
TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO  
Matrícula: nº 1430

Bom Lugar, 19 de dezembro de 2024



CUIDANDO DA GENTE

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19120003

Maranhão  
Governo Municipal de Bom Lugar  
Secretaria Municipal de Administração  
Exercício de 2024

DATA: 19/12/2024

### EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 05120001 VALOR..... R\$ 114.083,78  
DATA DO EMPENHO... 05/12/2024 MODALIDADE.. global  
Credor.... LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME  
Endereço.. RUA PASTOR DJAIR GUERRA, 32,, AROEIRAS-Teresina-PI 64011-560  
C.N.P.J... 27.883.720/0001-07

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 03. Secretaria Municipal de Administração  
FUNC.PROGRAMÁTICA 04 122 0003 2.004 Manutenção e Func. da Secretaria de  
Administração.  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
SUBELEMENTO..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ  
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

### DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação                                                        | valor unitário | valor total |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1,0000     | SERVIÇ  | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS | 114.083,78     | 114.083,78  |

### DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 114.083,78  
Nota fiscal serviço 165 Série E  
DATA DA EMISSÃO: 19/12/2024  
Chave de acesso  
(estad./munic.): cb70169b  
HISTÓRICO.....LIQUIDAÇÃO REF A NFS-e Nº165.

Bom Lugar, 19 de Dezembro de 2024.

JACKELINE DE SOUSA SILVA  
LIQUIDANTE



Estado do Maranhão  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Manoel Severo, S/N, Centro  
01.611.400/0001-04

## ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202401412

À  
LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME  
RUA PASTOR DJAIR GUERRA, 32,  
AROEIRAS - Teresina/PI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, PARA O NATAL ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 010.2024-DL - Contrato nº 051201010/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 03/12/2024, empenho nº 5120001, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

| Item Descrição                                                                                                                                                                                                       | Marca | Quant./Unidade | Vlr.unitário(R\$) | Vlr.total(R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS<br>Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, PARA O NATAL ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA |       | 1.0000         | 114.083,780       | 114.083,78     |
| TOTAL.:                                                                                                                                                                                                              |       |                |                   | 114.083,78     |

### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 010.2024-DL ), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Manoel Severo, S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.



## LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 05 de Dezembro de 2024

  
TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME  
C.N.P.J.(MF) 27.883.720/0001-07

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

**LEANDRO MACHADO VIEIRA**, com nome fantasia de **METAL ARTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.883.720/0001-07, com sede e domicílio na Rua Pastor Djair Guerra, Quadra D, Lote 32 Bairro Aroeiras, Teresina – PI, CEP: 64011-560, contato telefônico (86) 99551-9669, e-mail: lmvartes@hotmail.com, através de seu representante legal e responsável pelas assinaturas necessárias o Sr. Leandro Machado Vieira, portador do CPF: 844.784.973-20 e RG: 1968288 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Penélope nº 2990, Bairro Memorare, na Cidade de Teresina - PI, CEP: 64009 - 095, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar pagamento da NOTA FISCAL:

1- NOTA FISCAL Nº 0000165 Data de emissão 19/12/2024

2- NOTA FISCAL Nº 000.004 Data de emissão 19/12/2024

- Contas Bancárias;

\* **Banco do Brasil:** Ag.: 3506-8 CC.:46.897-5/CHAVE PIX: 27.883.720/0001-07

\***Caixa Econômica:** Ag.: 3389 OP.:003 CC.:2225-9

\***SANTANDER:** Ag.: 0100 CC.:13.006787-7 /CHAVE PIX: 86-99551-9669

TERESINA - PI, 19 de Dezembro de 2024.

*Leandro Machado Vieira*

**METAL ARTES - ME**  
CNPJ sob o nº 27.883.720/0001-07  
**LEANDRO MACHADO VIEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF: 844.784.973-20

| <br><b>Prefeitura do Município de Teresina</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Número da Nota</b><br><b>00000165</b><br><b>Data e Hora de Emissão</b><br><b>19/12/2024 14:32:42</b><br><b>Código de Verificação</b><br><b>cb70169b</b> |                                                                                 |                                  |                                    |           |   |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------|---|-----------|------------|
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b><br>Nome/Razão Social: <b>LEANDRO MACHADO VIEIRA</b><br>CPF/CNPJ: <b>27.883.720/0001-07</b><br>Endereço: <b>RUA PASTOR DJAIR GUERRA, Nº32 - LOTE 32 QUADRAD DEPOSITO MP G&amp; - BAIRRO AROEIRAS - CEP:64011-560</b><br>Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b> Inscrição Municipal : <b>601994-3</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                  |                                    |           |   |           |            |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b><br>Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE BOM LUGAR</b><br>CPF/CNPJ: <b>01.611.400/0001-04</b><br>Endereço: <b>RUA MANUEL SEVERO, Nº00 - BAIRRO CENTRO - CEP:65704-000</b><br>Município: <b>BOM LUGAR</b> UF: <b>MA</b> E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                  |                                    |           |   |           |            |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b><br><b>Descrição:</b><br>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM E ENFEITES NATALINOS PARA NATAL ILUMINADO NO MUNICIPIO DE BOM LUGAR -MA<br>CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010.2024 -DL E CONTRATO Nº 0512201010/2024                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                  |                                    |           |   |           |            |
| <b>Tributável</b><br><b>SIM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Item</b><br><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM E ENFEITES NATALINOS PARA NATAL</b>                                                       | <table><thead><tr><th>Qtde</th><th>Unitário R\$</th><th>Total R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>114083,78</td><td>114.083,78</td></tr></tbody></table> | Qtde                             | Unitário R\$                       | Total R\$ | 1 | 114083,78 | 114.083,78 |
| Qtde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unitário R\$                                                                                                                                               | Total R\$                                                                                                                                                          |                                  |                                    |           |   |           |            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 114083,78                                                                                                                                                  | 114.083,78                                                                                                                                                         |                                  |                                    |           |   |           |            |
| <div><div><div><b>Atesto</b><br/><input type="checkbox"/> Os materiais foram recebidos<br/><input checked="" type="checkbox"/> Os serviços foram prestados<br/><input checked="" type="checkbox"/> As despesas foram realizadas<br/>Em <u>19/12/2024</u><br/><br/>Assinatura<br/>Jackeline de Sousa Silva<br/>Matrícula nº1397-2</div></div></div>                                                                                                          |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                  |                                    |           |   |           |            |
| <b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                  |                                    |           |   |           |            |
| PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COFINS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                       | INSS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                 | IR (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> | CSLL (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b> |           |   |           |            |
| <b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 114.083,78</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                  |                                    |           |   |           |            |
| Valor Total das Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Base de Cálculo:<br><b>R\$ *</b>                                                                                                                           | Alíquota:<br><b>*</b>                                                                                                                                              | Valor do ISS:<br><b>R\$ *</b>    |                                    |           |   |           |            |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b><br>Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2024</b><br>Local da Prestação do Serviço: <b>BOM LUGAR/MA</b><br>Prestador optante Simples Nacional<br>CNAE: <b>741020300 - Design de produto</b><br>Serviço: <b>2301 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b><br>Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b><br>Incidência: <b>TERESINA/PI</b><br>Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b><br>A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                  |                                    |           |   |           |            |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEANDRO MACHADO VIEIRA**  
**CNPJ: 27.883.720/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:57 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **40D9.ACFF.C6CC.5B38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001033871001**

**CPF/CNPJ:** 27.883.720/0001-07

**Nome/Razão Social:** LEANDRO MACHADO VIEIRA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/10/2024 16:52:13**  
**VÁLIDA ATÉ 30/12/2024**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4697B788-7439-498D-A3D0-E9EC94753FB6



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001023870940**

**CPF/CNPJ:** 27.883.720/0001-07

**Nome/Razão Social:** LEANDRO MACHADO VIEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/10/2024 16:51:41**  
**VÁLIDA ATÉ 30/12/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9D011E73-1C96-4BD9-A10F-F68C18BBA2A0



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 201.891/24-84**

**CPF/CNPJ:** 27.883.720/0001-07

**Contribuinte:** LEANDRO MACHADO VIEIRA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:10:54 h, do dia 31/10/2024.

Validade: 29/01/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.883.720/0001-07  
**Razão Social:** LEANDRO MACHADO VIEIRA  
**Endereço:** - RUA PASTOR DJAIR GUERRA 32 LOTE 32 QUADRA D - / AROEIRAS / TERESINA / PI / 64011-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

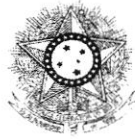
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2024 a 07/01/2025

**Certificação Número:** 2024120903274932014486

Informação obtida em 11/12/2024 10:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEANDRO MACHADO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.883.720/0001-07

Certidão nº: 87598090/2024

Expedição: 20/12/2024, às 09:15:32

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO MACHADO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.883.720/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.